



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 101031.01.01.01.050.0415**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

Polícia Militar do Ceará - PMCE

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2014



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
José Nelson Martins de Sousa

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditor de Controle Interno
Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora, respondendo
Auditora de Controle Interno
Emiliana Leite Filgueiras

Orientadora de Célula
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Auditor de Controle Interno
Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 101031.01.01.01.050.0415

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2014 da Polícia Militar do Ceará - PMCE**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CAINT.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos da **Polícia Militar do Ceará – PMCE** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Organização e Composição Processual constitui-se em análises para aderência da organização e da composição do Processo de Prestação de Contas Anual às exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007 e 01/2011.
5. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 43/2015, no período de 20/04/2015 a 23/04/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 21/05/2015, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 67/2015.
6. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio dos Sistemas e-Contas e e-Controle.
7. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
8. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

9. A Polícia Militar do Ceará – PMCE foi criada por meio da Resolução Provincial nº 13, de 24 de maio de 1835, denominada inicialmente Força Pública do Ceará. Atualmente, a PMCE está inserida no Sistema de Segurança Pública e Defesa Social, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, com competências definidas no art. 63 da Lei Estadual nº 13.875, de 7/2/2007.

10. Seu organograma obedece à Lei nº 11.035, de 23 de maio de 1985, que fixa o efetivo, regulamentada pelo Decreto nº 17.229, de 11 de junho de 1985, que aprova o Quadro de Organização.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

11. O perfil da execução orçamentária da **Polícia Militar do Ceará – PMCE** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2014** e os valores autorizados na LOA **2014**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: POLÍCIA MILITAR

Exercício: 2014

Data de Atualização: 20/04/2015

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
26-ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	65,00	0,00	0,00
24-PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS	5,00	0,00	0,00
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	983.891,09	983.287,07	99,94
16-GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES	10,00	0,00	0,00
21-PROMOÇÃO DA JUVENTUDE	15,00	0,00	0,00
12-SEGURANÇA PÚBLICA COMUNITÁRIA	23.838,33	23.580,47	98,92
25-ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	15,00	0,00	0,00
15-SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA	73.569,68	72.096,43	98,00
Total:	1.081.409,10	1.078.963,97	99,77

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/4/2015

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: POLÍCIA MILITAR

Exercício: 2014

Data de Atualização: 20/04/2015

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	142.954,96	141.545,95	99,01
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	935.932,76	935.932,76	100,00
4-INVESTIMENTOS	2.521,39	1.485,27	58,91
Total:	1.081.409,10	1.078.963,97	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 20/4/2015

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: POLÍCIA MILITAR

R\$ mil

Exercício: 2014

Data de Atualização: 22/04/2015

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	1.005.141,58	1.003.467,07	99,83
01-COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS	74.997,52	74.997,52	100,00
82-CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.270,00	499,38	39,32
Total:	1.081.409,10	1.078.963,97	99,77

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 22/4/2015

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

12. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2014 da **Polícia Militar do Ceará – PMCE**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. RR - Rol de Responsáveis

- o cargo indicado nas abas “Dirigente Máximo” e “Ordenadores de Despesa” para o portador do CPF nº 299.***.***-49 não corresponde ao cargo que ele ocupava;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Respostas ao Relatório Preliminar - CGE 2014”, anexado na aba “Manifestação do Auditado”, do item “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, da seguinte forma:

“RESPOSTA: O cargo do Sr Cel PM L**** ***** ** ***** ****o foi corrigido conforme orientações da CGE.”

Análise da CGE

Nada obstante a manifestação do auditado, no campo Nome do Cargo, do portador do CPF nº 299.***.***-49, nas abas “Dirigente Máximo” e “Ordenadores de Despesa”, continua constando o cargo de Secretário, quando deveria estar de acordo com o ato de nomeação do mesmo.

Recomendação 101031.01.01.01.050.0415.001 – Registrar no sistema e-Contas a nomenclatura do cargo ocupado pelo portador do CPF nº 299.***.***-49, nas abas “Dirigente Máximo” e “Ordenadores de Despesa”, de acordo com o ato de nomeação.

- Ordenador de Despesas:** não foi apresentado o ato de exoneração do portado do CPF nº 247.***.***-00 constando seu período de efetiva gestão de 01/01/2014 a 12/05/2014;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Respostas ao Relatório Preliminar - CGE 2014”, anexado na aba “Manifestação do Auditado”, do item “MCI - Manifestações do Controle Interno” do Menu da PCA no Sistema e-Contas, da seguinte forma:

“RESPOSTA: Em consonância com as informações colhidas junto aos arquivos da Coordenadoria Administrativa Financeira desta Corporação, prestamos os seguintes esclarecimentos, devidamente instruídos com a documentação correlata:

- Em 30 de janeiro de 2014, por meio do Boletim do Comando Geral nº. 021, o Tenente Coronel QOPM V***** ** ***** ****a, Coordenador Administrativo Financeiro da PMCE foi designado Ordenador de Despesas Secundário da Polícia Militar do Ceará, conforme a Portaria nº 022/2014-GC, a qual foi transcrita no Diário Oficial do Estado nº. 050, de 16 de março de 2015;
- Em 16/06/2014, o Tenente Coronel V***** ** ***** ****a, foi exonerado de ofício do cargo de Direção e Assessoramento de Coordenador Administrativo Financeiro da PMCE, conforme fez público o DOE nº. 110, de 16 de junho de 2014;
- No mesmo Diário Oficial foi nomeado para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de Coordenador Administrativo Financeiro da PMCE, o Coronel QOPM, O**** ***** ****j;
- No dia 30 de junho de 2014, com publicação no Diário Oficial nº. 118, o Coronel QOPM O**** ***** ****l, Coordenador Administrativo Financeiro da PMCE, foi designado Ordenador de Despesas Secundário da Polícia Militar do Ceará, por força da Portaria nº 103/2014-GC;

Conforme se depreende, em maio de 2014, a Coordenadoria Administrativa Financeira da Polícia Militar do Ceará – COAFI/PMCE, que até então estava sob a responsabilidade do Tenente Coronel QOPM V***** ** ***** ****a, passou a ser exercida pelo Coronel QOPM O**** ***** ****l, haja vista a exoneração do primeiro e a nomeação do segundo.

Importante destacar que o múnus de ordenador de despesa secundário, nesta PMCE, cabe ao Coordenador Administrativo Financeiro.

Destarte, com a exoneração do Tenente Coronel QOPM V***** e a consequente nomeação do Coronel QOPM O**** ***** ****l para o cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, foi aquele destituído do referido múnus, que passou, via de consequência, a ser exercido pelo último, vez que, esta atribuição é inerente às funções de Coordenador Administrativo Financeiro. (V. publicação no DOE nº. 118/2014).

Ademais, quando designado o Cel QOPM P***** , como Ordenador de Despesa Secundário da PMCE, o próprio ato de designação, revogou, expressamente, as disposições em contrário, restando revogado, definitivamente e a partir daquela data, o ato que designara o Tenente Coronel V***** ** ***** ****a.

Finalmente, esclarecemos a este insigne Órgão Controlador que, doravante, providenciaremos para que nos atos de designação de ordenador de despesa secundário, o militar que vinha desempenhando este encargo seja expressamente e nominalmente destituído.

Sendo estes nossos esclarecimentos para o momento, renovamos nossos votos respeito e consideração, ao tempo, em que, para outros complementares, se for o caso, colocamo-nos à vossa disposição.”

Análise da CGE

Nada obstante a manifestação do auditado, no sistema e-Contas consta o período de efetiva gestão de 01/01/2014 a 12/05/2014, entretanto, no DOE de 16/06/2014, informado na manifestação do auditado, consta sua exoneração a partir de 30/04/2014, devendo ser corrigido no sistema.

Além disso, esta auditoria identificou que não foi incluído no sistema e-Contas o ato de exoneração do cargo de Direção e Assessoramento de Coordenador Administrativo Financeiro do referido ordenador de despesa.

Recomendação 101031.01.01.01.050.0415.002 – Inserir no sistema e-Contas o período correto de efetiva gestão para o portador do CPF nº 247.***.***-00 ;

Recomendação 101031.01.01.01.050.0415.003 – Inserir no sistema e-Contas os dados de exoneração do portador do CPF nº 247.***.***-00.

- **Encarregado do Almojarifado ou do Material em Estoque:** ausência de e-mail funcional do portador do CPF nº 247.***.***-91 .

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Respostas ao Relatório Preliminar - CGE 2014”, anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, da seguinte forma:

“RESPOSTA: o e-mail pessoal e funcional do Sr Cel PM José Jarbas Aguiar Freire foi inserido no sistema conforme orientações da CGE.”

Análise da CGE

O auditado corrigiu no sistema as desconformidades apontadas na auditoria.

- b. RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** ausência do Relatório de Desempenho da Gestão;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Respostas ao Relatório Preliminar - CGE 2014”, anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, da seguinte forma:

“RESPOSTA: O RDG – Relatório de Desempenho da Gestão foi inserido no sistema conforme orientações da CGE.”

Análise da CGE

O auditado corrigiu no sistema as desconformidades apontadas na auditoria, com a inserção do Relatório de Desempenho da Gestão na forma disposta no inciso I do art. 9º da Lei nº 12.509/95.

- c. CG - Contratos de Gestão:** ausência de informações relativas ao Contrato de Gestão ou a justificativa para a não inserção;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Respostas ao Relatório Preliminar - CGE 2014”, anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, da seguinte forma:

“RESPOSTA: A Polícia Militar do Ceará não firmou Contrato de Gestão no período. A justificativa foi inserida no sistema conforme orientações da CGE.”

Análise da CGE

O auditado corrigiu no sistema as desconformidades apontadas na auditoria.

- d. **TCE - Tomada de Contas Especial:** ausência de documentos relativos às TCE's instauradas ou deixou de apresentar a justificativa para essa ausência.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Respostas ao Relatório Preliminar - CGE 2014", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, da seguinte forma:

"RESPOSTA: A Polícia Militar do Ceará não realizou Tomada de Contas Especial – TCE no período. A justificativa foi inserida no sistema conforme orientações da CGE."

Análise da CGE

O auditado corrigiu no sistema as desconformidades apontadas na auditoria.

III – CONCLUSÃO

13. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes ao item a seguir relacionado, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento às respectivas recomendações por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **Polícia Militar do Ceará – PMCE**:

- **RR - Rol de Responsáveis.**

14. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Polícia Militar do Ceará – PMCE**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2014.

Fortaleza, 21 de maio de 2015.

Documento assinado digitalmente
Carlos Eduardo Guimarães Lopes
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 1617211-1

Revisado por:

Documento assinado digitalmente
Emiliana Leite Filgueiras
Articuladora, respondendo
Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 19/06/2015 por:

Documento assinado digitalmente
George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria Interna
Matrícula – 161727.1-5